



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 06/12/2019
As 15:07 hs sob N.º 257/19


Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PARANÁ, APROVA:

PROJETO DE LEI N.º 071/2019

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro para Associação de Proteção dos Animais Abandonados de Icaraima – ASSOPRAAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

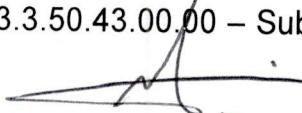
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro mensal para Associação de Proteção dos Animais Abandonados de Icaraima – ASSOPRAAI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.167.313/0001-13, com sede na Avenida Hermes Vissoto n.º 861 – 2º piso – Centro – Icaraima - PR, CEP 87530-000.

Art. 2º - O valor do repasse será de até R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais os quais serão pagos com recursos próprios do Município e iniciarão a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Parágrafo Primeiro: A liberação das parcelas só ocorrerá após a efetiva e regular apresentação da prestação de contas das parcelas recebida no mês anterior.

Parágrafo Segundo: A entidade ficará sujeita ao regramento da Lei 13.019/14 e suas alterações bem como vinculada ao processo de prestação de contas das despesas através do Sistema Integrado de Transferências –SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Art. 4º - O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2019.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei n.^º 071/2019 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro para Associação de Proteção dos Animais Abandonados de Icaraima – ASSOPRAAI.

É de notório conhecimento o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos membros da Associação de Proteção dos Animais Abandonados de Icaraima – ASSOPRAAI, em nosso Município. O trabalho não é fácil e a entidade tem encontrado dificuldades para manutenção desse trabalho.

Assim diante do requerimento da própria entidade, na pessoa de sua presidente Sra. Maria Aparecida de Araújo dos Santos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei objetivando o repasse de recursos financeiros para entidade para que essa possa prover a aquisição de alimentação, serviços médicos veterinários e medicamentos para os animais atendidos por essa entidade.

Diante do expomos trazemos a apreciação dos Senhores Edis o presente Projeto de Lei para o qual pedimos a aprovação.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal